



**PREFEITURA DE
LONDRINA**

Secretaria Municipal de
Saúde

EDITAL N° 040/2025- GPQS/DGTES/AMS

DIVULGA A RELAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, INTEGRANTES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, DA ATIVA, CONSIDERADOS APTOS OU NÃO APTOS À APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO, NO MÊS DE MAIO DE 2025, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N° 559, DE 25.05.2022.

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 1º, do Decreto Municipal nº559 de 25.05.2022, publicado no Jornal Oficial nº 4652, de 07.06.2022, a relação dos servidores integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina, constantes dos Anexos I e II, deste edital, considerados aptos e não aptos, em relação aos requisitos da Promoção por Conhecimento, previstas na Lei Municipal nº 9.337/2004, que protocolizaram seus pedidos no mês de maio de 2025, conforme segue:

<p><u>Anexo I</u></p>	<p><u>SERVIDORES APTOS</u></p> <p>(Servidores, com pedidos protocolizados no mês de <u>maio de 2025</u>, que preencheram todos os requisitos necessários à participação da Promoção por Conhecimento).</p>
<p><u>Anexo II</u></p>	<p><u>SERVIDORES NÃO APTOS</u></p> <p>(Servidores, com pedido protocolizado no mês de <u>maio de 2025</u>, que não preencheram os requisitos estabelecidos nos incisos I a VII, artigo 5º, e incisos I a III do artigo 6º, ambos do Decreto nº559/2022, necessários à participação da Promoção por Conhecimento).</p> <p>“Art. 5º A participação no processo Eletrônico da Promoção na Carreira por Conhecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos básicos, abaixo discriminados, e ainda, aos requisitos específicos constantes do art. 6º, deste Decreto, tomando-se como referência, para todas as análises pertinentes, a data de protocolo do pedido:</p> <p>I. ter cumprido o estágio probatório;</p> <p>II. estar, há no mínimo, um ano, em pleno exercício das funções respectivas do cargo;</p> <p>III. possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo;</p> <p>IV. não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo;</p>

V. não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos;

VI. não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos; e

VII. estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo IV da Lei nº 9.337/2004. (...)

Art. 6º A participação no processo de promoção está condicionada ao preenchimento dos requisitos básicos definidos no artigo 5º e aos seguintes requisitos específicos:

I. não ter atingido a última referência da carreira por conhecimento;

II. ter alcançado pontuação igual ou superior à mínima exigida no sistema de avaliação funcional previsto no art. 25 da Lei Municipal nº 9.337/2004, nas duas últimas avaliações anteriores à data do pedido;

III. possuir tempo de efetivo exercício no cargo e na referência em que estiver posicionado, de, no mínimo, quatro (4) anos, contados retroativamente da data do protocolo do pedido de promoção;

Esclarecemos, em atenção ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 9º, do Decreto nº 559/2022, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores considerados NÃO APTOS e relacionados no Anexo II deste Edital, poderão interpor recurso, individualmente, nos dias 16.06.2025 a 18.06.2025, cujo protocolo deverá ser realizado mediante **peticionamento eletrônico intercorrente** no processo de origem, devendo ser apresentado através do “Formulário de Recurso da Análise de Requisitos”, conforme modelo constante do Anexo III, do Decreto nº 559/2022, disponível no “Portal do Servidor/Promoções Conhecimento (a partir de 2018)”.

Esclarecemos, também, que os servidores considerados aptos, e relacionados no Anexo I deste Edital, já tiveram seus processos encaminhados para a Análise de Certificados e Diplomas pelas Bancas Examinadoras, após a conclusão dos trabalhos das bancas, os resultados serão também publicados por edital, nos dias: quinze (15) ou trinta (30), ou no primeiro dia útil subsequente, por mês de protocolo.

Londrina, 06 de junho de 2025.

Referência: Processo nº 60.017949/2025-09

SEI nº 15770453



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Cipriano Cabral, Diretor (a) de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde**, em 06/06/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 06/06/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15770453** e o código CRC **21214945**.